= LEI N°018/2005 =

"Dispõe sobre autorização Legislativa para a Celebração de Convênio entre o Município de Planalto para concessão de Auxílio Transporte aos alunos da rede estadual de ensino e dá outras providências".

Eu, SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para concessão de Auxílio Transporte em áreas rurais de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino.

ARTIGO 2° – As despesas decorrentes desta Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 10 de junho de 2005.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA